

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Extrato de Contrato 008/2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA E empresa LDB PRÓ GESTÃO LTDA - EPP, para prestação do serviço de Estudo de ALM (Asset Liability Management).**

Por este instrumento contratual e na melhor forma do direito, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA - IPMU**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.921.738/0001-42, neste ato representado pela sua Presidente, Srta. Sirleide da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 22.892.691-9/SSP-SP e do CPF(MF) nº 133.339.578-76, residente e domiciliado a Rua Fluminense nº 70, Bairro Estufa 2 - Ubatuba - São Paulo, a seguir nomeado somente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **LDB PRÓ GESTÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 28.611.848/0001-76, localizada na Av. Angélica, 2.503, Cj: 75, 7º andar, Higienópolis, São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado conforme dispõe o seu contrato social, doravante denominada "**LDB**", têm entre si justo e avençado que o presente reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, e pelas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto**

**1.1** Constitui-se objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços ("CONTRATO") a prestação, pela **LDB** ao **CONTRATANTE**, do serviço de Estudo de *ALM (Asset Liability Management)*, especificado no Anexo I, que passa a ser parte integrante do CONTRATO.

**1.1.1.** O modo de transferência das informações e de fornecimento dos serviços definidos no Anexo I, somente poderão ser alterados mediante a assinatura de Termo Aditivo ao presente CONTRATO e de prévio aviso com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**1.1.2** Serão realizados 2 (dois) Estudos de *ALM*: um com o passivo atual de 2019 e outro com o novo passivo que será calculado pelo atuário no ano de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Regime de Execução**

**2.1** A **LDB** prestará os serviços objeto do presente CONTRATO de forma direta e pelo regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço e Condições de Pagamento**

**3.1.** O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), que serão pagos mediante apresentação, pela **LDB**, de Nota Fiscal correspondente após a apresentação dos resultados do referido estudo.

**3.1.1.** Metade do valor será pago este ano de 2019 e a outra metade no ano de 2020.

**3.1.2.** Ocorrendo a suspensão da prestação de serviço por qualquer razão, a remuneração relativa àquele serviço será proporcional ao período em que o mesmo foi prestado.

**3.1.3.** Na hipótese de atraso no pagamento, total ou parcial, dos valores devidos pelo **CONTRATANTE** à **LDB**, aos montantes em atraso deverão ser acrescidos juros compensatórios de 1% (um por cento) ao mês sobre os valores corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC da FIPE, bem como multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA: Da vigência**

**4.1.** O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura e poderá ser prorrogado na forma da lei.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**4.1.1.** No caso de renovação da prestação dos serviços previstos no Anexo 1 deste CONTRATO, o preço definido na Cláusula Terceira poderá ser reajustado com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC da FIPE, para o Município de São Paulo, anualmente ou na menor periodicidade que vier a ser permitida pela legislação.

**CLÁUSULA QUINTA: Da Dotação Orçamentária**

**5.1** As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO onerarão a seguinte dotação orçamentária: 03.00.00 03.01.00 04.122 0004 2016 3.3.90.39.05 04.110.00- outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA: Das obrigações e direitos das partes**

**6.1.** Cada parte obriga-se a manter sigilo a respeito de qualquer Informação Confidencial de titularidade da outra parte que venha a receber em decorrência da prestação de serviços realizada sob o âmbito deste CONTRATO, a saber:

**a)** "Informação Confidencial" inclui todas as informações identificadas por legendas como sendo privadas ou confidenciais, ou identificadas oralmente pela parte divulgante como privadas ou confidenciais e confirmadas por escrito dentro de 30 (trinta) dias da comunicação;

**b)** Também são consideradas Informações Confidenciais, para todos os efeitos do presente CONTRATO, as informações assim definidas pela legislação relacionadas às atividades do **CONTRATANTE** e aquelas constantes de documentos referentes à carteira de investimentos do **CONTRATANTE**, especialmente quando demonstrarem a composição da referida carteira ou os objetivos ou planos de investimento do **CONTRATANTE**.

**6.2.** Para a execução dos serviços ora contratados, as Informações Confidenciais poderão ser disponibilizadas a empregados, prepostos, consultores ou pesquisadores das partes, respondendo cada parte perante a outra pelos atos destas pessoas no que tange o dever de sigilo.

**6.3.** Não serão consideradas como Informação Confidencial aquelas:

**a)** já disponíveis ao público sem quebra deste CONTRATO;

**b)** devidamente recebidas por terceiro não envolvido na prestação de serviço prevista neste CONTRATO sem descumprimento de quaisquer das presentes obrigações de confidencialidade;

**c)** independentemente desenvolvidas por pessoas ou agentes de uma parte sem acesso às Informações Confidenciais da outra;

**d)** já comprovadamente conhecidas do recebedor no momento da divulgação; ou

**e)** que, por ordem judicial ou de autoridade competente, devam ser divulgadas, hipótese na qual a parte a quem for dirigida a ordem, deve comunicar, *incontinenti*, à outra parte sobre a existência da determinação e as informações a ela relacionadas.

**6.4.** Todas as comunicações relacionadas aos serviços prestados sob o âmbito do presente CONTRATO deverão ser obrigatoriamente encaminhadas aos endereços, ou e-mails especificados abaixo, e endereçadas, conforme o aspecto, às seguintes pessoas:

**6.4.1.** Aspectos Técnicos e Administrativos:

**a)** para a **LDB**: Ronaldo de Oliveira e/ou Sr. Marcos Almeida; e-mail: contato@ldbempresas.com.br; Telefone: (011) 3214-0372; Endereço: Av Angélica, 2.503, Cj 75, Higienópolis, São Paulo, SP; CEP: 01227-200.

**b)** para o **CONTRATANTE**: Sirleide da Silva e/ou Fernando Augusto Matsumoto; e-mail: fincaipmu@uol.com.br; Telefone/ Fax 012 3833 3044/ 3833 4842; Endereço: Rua Paraná nº 408 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP 11680-000;

**6.4.2.** As Notificações deverão, necessariamente, ser encaminhadas por escrito, por intermédio de Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**6.5.** São, ainda, obrigações das partes:



**6.5.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) fornecer à **LDB** as informações necessárias à realização das análises e confecção do relatório do Estudo de ALM;
- b) enviar à **LDB** as informações previstas no item anterior, por meio eletrônico, observado o disposto em comunicações que lhe forem enviadas pela **LDB**;
- c) escolher e responsabilizar-se pelos seus técnicos designados para encaminhamento das informações à **LDB** e análise do relatório por ela gerado;
- d) observar os termos deste CONTRATO e do Anexo I; e
- e) manter os padrões de qualidade e metodologias especificadas, adequando-se às alterações que devam ser introduzidas, por razões de ordem técnica ("up grade"), de mercado ou derivada de nova regulamentação do setor;

**6.5.2. São obrigações da LDB:**

- a) envidar seus melhores esforços na prestação dos serviços;
- b) efetuar as análises solicitadas pelo **CONTRATANTE** de acordo com este CONTRATO;
- c) manter os padrões de qualidade e metodologias especificadas, informando previamente qualquer alteração que deva ser introduzida por razões de ordem técnica ("up grade"), de mercado ou derivada de nova regulamentação do setor;
- d) utilizar sistemas de comunicação e processamento de informações seguros, que preservem a confidencialidade das informações individuais recebidas e processadas, com base em padrões normalmente aceitos no mercado ou pelas partes;
- e) suspender definitivamente e a qualquer tempo quaisquer dos serviços que estejam comprometidos por falhas ou problemas ou que, em sua opinião, possam vir a ser comprometidos por problemas ou falhas descritas na Cláusula 7ª, subitem 7.3.1, quando tais falhas ou problemas não possam ser sanados;
- f) iniciar imediatamente os estudos e procedimentos destinados a contornar qualquer problema detectado na prestação dos serviços; e
- g) utilizar metodologias e critérios baseados em séries de desempenho histórico dos ativos.

**6.6.** Os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO não poderão ser cedidos por qualquer das partes sem a autorização prévia e expressa da outra.

**6.7.** Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste CONTRATO, tal fato não poderá ser considerado novação nem liberará, desonerará, ou, de qualquer forma, afetará ou prejudicará essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Das Garantias e Responsabilidade**

**7.1.** A **LDB** garante que buscará, em regime de melhores esforços, na execução dos serviços ora contratados, fornecer informações ao **CONTRATANTE** que a auxiliem na gestão de riscos e na administração de carteiras de investimentos, próprias ou terceirizadas, a fim de que o **CONTRATANTE** avalie o desempenho de tais carteiras e, se possível, otimize o desempenho de seus investimentos.

**7.1.1.** Para tanto a **LDB** garante que as metodologias e critérios utilizados na prestação dos serviços atendem aos requisitos regulamentares e técnicos usualmente utilizados no mercado e recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

**7.1.2.** A **LDB** não garante a obtenção de resultados positivos ou vantagens pelo **CONTRATANTE** em decorrência da contratação dos serviços.

**7.1.3.** Tendo em vista que as metodologias e critérios adotados pela **LDB** são baseados em séries de desempenho histórico dos ativos e/ou das instituições analisadas, os produtos e serviços, inclusive os relatórios que forem fornecidos ao **CONTRATANTE** não poderão ser utilizados ou entendidos pelo **CONTRATANTE** como garantia do comportamento futuro ou de desempenho dos ativos e/ou instituições analisadas.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**7.2.** A **LDB** disporá de sistemas de segurança, incluindo *back-up* de processamento, geradores de energia e sistemas de comunicação, implantados com o objetivo de assegurar alta qualidade e confiabilidade dos serviços prestados ao **CONTRATANTE**.

**7.2.1.** Quando forem utilizadas redes de terceiros para transmissão das informações e relatórios, redes de telecomunicações corporativas, tais como a Rede de Telecomunicações para o Mercado (RTM) da ANBIMA, Rede da B3 ou outras redes dessa natureza, ou, ainda, a *Internet*, a **LDB** não se responsabiliza por problemas de transmissão, interferências ou intervenções causadas por terceiros ou próprias do meio utilizado que afetem a prestação dos serviços.

**7.3.** Tendo em vista que os serviços fornecidos pela **LDB** são baseados em indicadores, coeficientes, metodologias de construção e análise e fórmulas matemáticas ou estatísticas desenvolvidas pela **LDB**, as quais estão em constante aprimoramento de acordo com o atual Estado de Arte e as possibilidades da ciência, as partes estão cientes de que poderão ser, a qualquer momento durante a execução dos serviços prestados sob o âmbito do presente CONTRATO, detectados erros, imperfeições ou falhas no cálculo, processamento ou metodologia adotada, cujo Estado de Ciência quando da elaboração da metodologia adotada não permitia identificar, problemas estes que poderão comprometer a prestação dos serviços ora contratados.

**7.3.1.** Na hipótese de identificação de problemas previstos nesta Cláusula, a **LDB** deverá suspender a prestação dos serviços, hipótese em que nenhuma indenização será devida pela **LDB** ao **CONTRATANTE** pela interrupção, provisória ou definitiva, dos serviços e/ou pelos serviços prestados até o momento em que referidos problemas forem identificados.

**7.3.2.** O lançamento de serviço de melhor qualidade não significa que tenham sido detectados os problemas mencionados nesta Cláusula, nem invalidam os serviços já prestados.

**7.4.** A **LDB** responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços ora contratados.

**7.5.** As partes acordam que a responsabilidade da **LDB**, inclusive perante terceiros, sob os serviços contratados através do presente CONTRATO, em qualquer hipótese, fica limitada aos montantes efetivamente recebidos por ela, do **CONTRATANTE** prejudicado.

**7.6.** A **LDB** não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por danos decorrentes de casos fortuitos ou eventos de força maior.

**7.7.** As decisões acerca dos investimentos são de única e exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**, tenham estas decisões sido ou não tomadas com base em informações obtidas por meio da **LDB**.

**7.8.** O **CONTRATANTE** declara ter pleno conhecimento de que a **LDB** é consultoria de valores mobiliários, regularmente autorizada pela CVM.

**CLÁUSULA OITAVA: Dos Casos de Rescisão**

**8.1.** O presente CONTRATO poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, das cláusulas deste CONTRATO, bem como a lentidão ou o atraso injustificado, que venha a prejudicar os prazos contratados.

b) A paralisação do serviço contratado, exceto aquelas já previstas neste CONTRATO, sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

c) A qualquer tempo, independentemente de qualquer intervenção ou notificação judicial ou extrajudicial, se durante a vigência deste CONTRATO, qualquer uma das PARTES vier a sofrer intervenção governamental, tiver homologado pedido de recuperação extrajudicial, deferido pedido de recuperação judicial ou decretada sua falência, ou ainda, vier a dissolver-se consensual ou judicialmente.

d) Razões de relevante interesse público, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**.

e) A suspensão por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos de força maior, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.

f) O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, assegurado à **LDB** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

g) O impedimento injustificado do acesso às informações necessárias à regular execução do objeto do presente CONTRATO.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

h) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso dado à outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

8.2. Em qualquer hipótese de encerramento da prestação dos serviços, inclusive quando pelo normal decurso do prazo contratado, permanecerão válidas e vinculantes as obrigações de confidencialidade (cláusulas 6.1 a 6.3), as garantias e responsabilidades assumidas pelas partes (cláusula sétima) e outras obrigações que, em decorrência de sua própria natureza, tenham caráter perene.

**CLÁUSULA NONA: Das Penalidades**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do presente CONTRATO, a Parte prejudicada poderá, garantindo a ampla defesa e o contraditório, aplicar à outra Parte, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO;
- c-) rescisão

**CLÁUSULA DÉCIMA: Das Disposições Finais**

10.1. A LDB não se responsabiliza por atrasos, interrupções, erros, falhas, danos ou prejuízos na prestação dos serviços oriundos do não recebimento, do recebimento em atraso ou do recebimento com falha ou defeito de conteúdo das informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**, ainda que a responsabilidade pelo encaminhamento das informações do **CONTRATANTE** à LDB tenha sido transferida a terceiros.

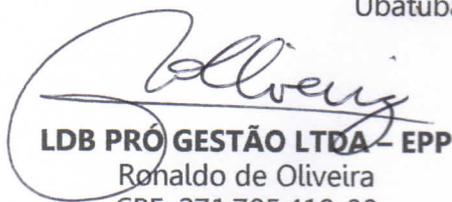
10.2. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste instrumento ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, a menos que o termo ou disposição tido como nulo ou inexecutável afete significativamente o equilíbrio deste instrumento.

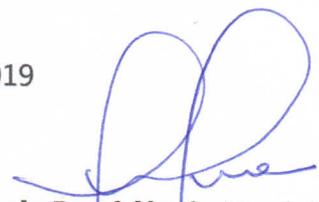
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Foro**

11.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ubatuba, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO.

11.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 4 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Ubatuba, 11 de Setembro de 2019

  
**LDB PRÓ GESTÃO LTDA – EPP**  
Ronaldo de Oliveira  
CPF: 271.795.418-00  
RG: 22.129.328-0  
Administrador Responsável

  
**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**  
Sirleide da Silva  
Presidente - RG. 22.892.691-9

Testemunhas:

  
**Fernando Augusto Matsumoto**  
Diretor Financeiro  
RG. 25.905.591-8

  
**Ireni Tereza Clarinda da Silva**  
Diretora de Segurança e Benefícios  
RG. 21.329.192



**ANEXO I:  
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Caberá ao **CONTRATANTE**, o envio das seguintes informações:
  - Política de Investimentos;
  - Última Avaliação Atuarial;
  - Fluxo do Resultado Previdenciário (Receitas Previdenciárias menos Despesas Previdenciárias) para os próximos 75 anos, em formato excel;
  - Carteira de Investimentos do último mês fechado;
  - Certificação em qual Nível do Programa PRÓ GESTÃO RPPS o CONTRATANTE possui.
2. O **Estudo de ALM (Asset Liability Management)** inclui, de um lado, a macroalocação através da construção da Fronteira Eficiente de Markowitz e, de outro, a modelagem de *Cash Flow Matching* para a determinação dos vértices de títulos públicos federais para serem adquiridos e proteger o Passivo do RPPS, em consonância com a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações posteriores, e as normas da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.
3. Inicialmente, utiliza-se o Relatório FOCUS do Banco Central para se verificar a previsão das principais variáveis econômicas, tais como Taxa Selic, Inflação Oficial medida através do IPCA, etc...
4. Apresenta-se os ditames da Portaria do Ministério da Fazenda nº 577, de 27/12/2017, que estabelece a prerrogativa dos RPPS poderem utilizar o critério contábil de marcação na curva, pela "curva do papel", ou seja, da taxa adquirida no ato da compra de um título público federal, diferenciando do critério da marcação a mercado que é estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários. Uma vez escolhido o critério contábil de marcação na curva, ele propiciará dois aspectos fundamentais para o RPPS: a fuga da volatilidade diária, que acaba muitas vezes por prejudicar os rendimentos dos ativos no dia a dia, e, a redução do custo da taxa de administração que é paga para os fundos de investimentos que acabam comprando exatamente o mesmo ativo final, ou seja, o próprio título público federal.
5. Em seguida, obtém-se da avaliação atuarial, o fluxo previsto pelo atuário para os próximos 75 anos, resultante da diferença das receitas previdenciárias menos as despesas previdenciárias, a fim de que possa ser constatado em qual momento futuro que o RPPS passará a ter mais despesas do que receitas e, conseqüentemente, passará a ter que utilizar o estoque de recursos que vem sendo acumulado ao longo dos anos.
6. Para fazer face ao fluxo do passivo, é importante efetuar a análise dos prazos dos ativos que constam na carteira de investimentos do RPPS para poder "fornecer" para o modelo, se ele aceita ou não a manutenção daqueles ativos que estiverem investidos mais a médio e longo prazo, para se garantir a liquidez do RPPS.
7. Outro "input" essencial para o modelo matemático é a obtenção da série histórica de retornos das principais classes de ativos (*benchmarks*) permitidos pela Resolução CMN nº 3.922/10, quais sejam, Selic, IRF-M, IMA-B, IFMI (índice de Fundos Multimercados Institucionais), IDIV (índice de Dividendos), IBOV e SMLL (Índice de Small Cap), para poder obter não só a matriz de covariância entre eles, como também o retorno atual e a respectiva



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

volatilidade de cada um deles, a parti da data de 02/01/2006, que é quando todas as classes de ativos passam a existir, até os dias de hoje.

8. Com todos esses dados descritos anteriormente, passa a ser obtida a Fronteira Eficiente de Markowitz, através da qual será encontrada a “agulha no palheiro”, ou seja, qual será a carteira que apresenta a melhor combinação dos ativos para se atingir a meta atuarial do RPPS com o menor grau de risco a ser assumido, ou seja, melhor retorno com o menor risco.
9. Diante do resultado obtido pela macroalocação de Markowitz, observa-se o montante destinado para o IMA-B e, conseqüentemente, procede-se à execução do modelo de *Cash Flow Match*, que encontrará quais serão os vértices (vencimentos) de títulos públicos Notas do Tesouro Nacional Série B (NTNB) a serem adquiridos pelo RPPS para imunizar, proteger (*hedgear*) o passivo já descrito anteriormente e, conseqüentemente, marcando-os na curva.
10. Dando seqüência, procede-se ao diagnóstico da parcela de renda variável que o RPPS possui os seus recursos alocados para confrontá-la com a necessidade apontada pela macroalocação de Markowitz, ou seja, à luz do passivo atuarial e da necessidade de se bater a meta atuarial, verifica-se se o RPPS está mais ou menos alocado pelo apontado por Markowitz não só na Bolsa Passiva (IBOV), como também na Bolsa Ativa (SMLL).
11. Por fim, toda essa metodologia acaba por definir, objetivamente, a alocação objetivo que será utilizada para a Política de Investimentos do RPPS para o próximo exercício, deixando, definitivamente, de lado, todo o critério subjetivo que sempre os RPPSs acabaram por utilizar quando da definição das Políticas de Investimentos anteriores.
12. Será apresentado um gráfico final, comparando o Ativo com o Passivo ao longo de todos os anos futuros, comprovando-se a solvência do RPPS (garantindo que a cada ano o Ativo será sempre maior ou igual ao Passivo).
13. **Em dia e horário agendado em comum acordo entre as partes**, será realizada na sede do RPPS uma reunião com a presença da Diretoria, Comitê de Investimentos e Conselhos para a apresentação da metodologia e dos resultados obtidos do Estudo de *ALM* realizado e, conseqüentemente, da entrega do respectivo relatório.

TAQUARITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMO Nº 072/2019 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 043/2019 - Licitação Diferenciada - Modo Excluído (ME e EPI). Contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas personalizadas, que serão utilizadas na formatura dos alunos do PRORED. ENCERRAMENTO: dia 04/10/2019 - HORÁRIO: às 08:30 horas. INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 32539100 - horário: das 07:30 às 17:00 horas ou pelo "Site" www.taquaritinga.sp.gov.br. Taquaritinga, 19 de setembro de 2019. Vanderlei José Marinho Prefeito Municipal

TAQUARITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 0052/2019, PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 07/2019. Aos dezeto dias do mês de setembro de ano de dois mil e dezeto, na qualidade de Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo verificando ter a Comissão Permanente de Licitação devidamente designada pelo Decreto nº 88 de 15/04/2019, no procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 0052/2019 exarado parecer favorável indicando vencedora da presente licitação, cujo objeto: Contratação de empresa do ramo para construção do Velório Municipal do Município, na Rua Manoel Joaquim Mendes, sh, Nova Vila Mendes, solicitação da Coordenadoria Municipal de Engenharia, ofício datado de 02 de julho de 2019 com descrição no anexo I do Edital", cantame solicitação emitida pelo Coordenador Municipal do Departamento de Engenharia, TIPO: Menor Preço Global, Regime de execução: Empreitada por Preço Global. Que o menor preço foi ofertado pela empresa CONSTRUTORA AZEVEDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 17.969.468/0001-91, pelo valor global de R\$413.477,58 (Seiscentos e treze mil e quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), portando declarando a VENCEDORA ADJUDICADA E HOMOLOGADA a licitação determinando que seja formalizado o contrato e as respectivas especificações constantes no Anexo I do Edital", tendo sido declarada vencedora a empresa DANTAS AMBIENTAL EIRELI, CNPJ: 23.247.159/0001-00, pelo valor global de R\$ 31.256,33, ADJUDICADO E HOMOLOGADO a presente licitação determinando que seja formalizado o contrato e os respectivos procedimentos e que se façam todos os requisitos necessários de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e demais atualizações, do Edital da Tomada de Preços nº 0052/2019, bem como na proposta da licitante vencedora. ADJUDICATÁRIO: José Clóvis de Almeida - Prefeito Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 0042/2019, PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 06/2019. Aos dezeto dias de setembro do ano de dois mil e dezeto, na qualidade de Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo verificando ter a Comissão Permanente de Licitação devidamente designada pelo Decreto nº 88 de 15/04/2019, no procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 0042/2019 exarado parecer favorável indicando vencedora da presente licitação, cujo objeto: "Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Encerramento e Recuperação do Anigo Lúcio, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e especificações constantes no Anexo I do Edital", tendo sido declarada vencedora a empresa DANTAS AMBIENTAL EIRELI, CNPJ: 23.247.159/0001-00, pelo valor global de R\$ 91.256,33, ADJUDICADO E HOMOLOGADO a presente licitação determinando que seja formalizado o contrato e os respectivos procedimentos e que se façam todos os requisitos necessários de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e demais atualizações, do Edital da Tomada de Preços nº 0042/2019, bem como na proposta da licitante vencedora. ADJUDICATÁRIO: José Clóvis de Almeida - Prefeito Municipal.

TAUBATÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Pregão Presencial nº. 108/19 - Edital II - Processo nº. 275/2019. Adjucação: Contratação de empresa especializada em fornecimento de software, a favor da empresa: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA., nos Itens 01 e 02, no valor total de R\$ 68.200,00, P.M.J., aos 19/09/19 - Alexandre M. Nogueira - Pregoeiro. PREGÃO PRESENCIAL. A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Mais informações pelo telefone (0xx12) 3521.6022, ou à Praça Feliz Gusmão, 11 - 1º andar - Centro, município localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 35,55 (Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br. Pregão presencial Nº 248/19, que cuida do contrato de empresa especializada em manutenção e limpeza de piscinas com fornecimento de mão de obra e todos os materiais, ferramentas e equipamentos, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da municipalidade, com encerramento dia 07.10.19 às 08h30. PMJ, aos 19.09.2019. JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 4224/2019 - "Licença de driver FlexODBC", Ante os documentos juntados aos autos do processo epígrafe e do parecer exarado pela Procuradoria Legislativa, com fundamento no art. 25, L da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, em atenção ao comando previsto no art. 26, da mesma Lei, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa DA BUSINESS SOLUTIONS INFORMÁTICA LTDA. Publicação-se. Taubaté, 18 de setembro de 2019. Vereador Bonaer de Santos - Presidente. PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019 - PROCESSO Nº 3184/2019. SERVIÇOS DE LIMPEZA, FAXINA E CONSERVAÇÃO PREDIAL. SERVIÇOS DE DESINFESTIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CANO D'ÁGUA. Homologação e julgamento procedido pelo pregoeiro e adjudicatário do objeto desta licitação, lote nº 01, no valor total de R\$ 512.398,80, ao fornecedor Miklecan Comercio e Serviços Ltda; e lote nº 02, no valor total de R\$ 1.890,00, ao fornecedor FR. Gianico Taubaté. Publicação-se. Taubaté, 18 de setembro de 2019. Vereador Bonaer de Santos - Presidente da Câmara Municipal de Taubaté.

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Processo PRA-nº 323/2019 - Contratação de Empresa para Buscador - Taubaté. Despacho: Com base no parecer jurídico, como razão de decidir, ratifico e autorizo o pagamento a favor da empresa FEDERAL MEDIA PUBLICIDADE INTEGRADA LTDA., referente à realização de veiculação de publicidade nos ônibus modelo

Buscador, nas linhas municipais de Taubaté, no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), por inexigibilidade de licitação, fundamentado no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. 1) Publique-se; 2) Empenhe-se a despesa e especifique a nota de empenho; 3) Formalize-se o termo de contrato e demais providências. Taubaté, 19/09/2019. Profa. Dra. Nara Lucia Perandi Fortes - Reitora. Processo PRA-nº 324/2019 - Contratação de Empresa para Buscador - São José dos Campos. Despacho: Com base no parecer jurídico, como razão de decidir, ratifico e autorizo o pagamento a favor da empresa ORBITA COMÉRCIO E PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, EPP, referente à realização de veiculação de publicidade nos ônibus modelo Buscador, nas linhas municipais de São José dos Campos, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), por inexigibilidade de licitação, fundamentado no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. 1) Publique-se; 2) Empenhe-se a despesa e especifique a nota de empenho; 3) Formalize-se o termo de contrato e demais providências. Taubaté, 19/09/2019. Profa. Dra. Nara Lucia Perandi Fortes - Reitora. Aviso de Adjucação e Homologação - Pregão nº 38/19 - "Aquisição de Material de Construção" A Sra. Progeira da Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal) informa que o Sr. Prév-reitor de Administração adjudicou e homologou o procedimento licitatório, a favor da empresa: SCL MONTEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME, no valor de R\$ 28.934,00 (vinte e oito mil novecentos e trinta e quatro reais). Outras informações pelos telefones: (0xx12) 3632-8362/3632-7558. Marcia Regina Rosa - Pregoeira.

TORRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA

Aviso de Suspensão de Chamamento Público: Chamamento Público nº 0052/2019, Processo nº 072/2019, Edital nº 04/2019, de objeto o "credenciamento de empresas interessadas em comercialização de Plano de Assistência Médica para os servidores ativos, inativos e seus dependentes, da Prefeitura Municipal de Torrinha". Fica o presente processo SUSPENSO, devido a pedido de impugnação do edital pela empresa Unimed Regional Jai - Cooperativa de Trabalho Médico. Ficam os interessados desobrigados desta decisão para os fins de direito. Torrinha, 19 de setembro de 2019. Ronaldo Gasparelo - Prefeito Municipal. Adjucação e homologação de licitação: Face ao contrato nº 0052/2019, referente ao procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 005/2019, HOMOLOGADO, para todos os efeitos, o resultado da presente licitação, adjudicando o seu objeto, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, para a empresa Capel - Construções, Indústria e Comércio Ltda., no valor total de R\$ 298.843,55, para prestação de serviços para a construção reconstrução da ponte sobre o córrego Santa Eliza, na estrada Cesário Marilena, conforme a classificação apurada pela Comissão Municipal de Licitação, da proposta apresentada, Torrinha, 27 de agosto de 2019. Ronaldo Gasparelo - Prefeito Municipal. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 046/2019, Pregão nº 025/2019, Processo nº 0056/2019. Contratante: O Município de Torrinha. Contratada: Popemac Copiadoras e Impressoras Ltda, ME. Objeto: Registro de preços de cartuchos e toners. Vigência: 12 meses. Valor total: R\$ 138,00. Data: 22/08/2019. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 047/2019, Pregão nº 025/2019, Processo nº 0056/2019. Contratante: O Município de Torrinha. Contratada: ISF Comércio e Serviços de Impressão Eireli. Objeto: Registro de preços de cartuchos e toners. Vigência: 12 meses. Valor total: R\$ 6.315,60. Data: 22/08/2019. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 048/2019, Pregão nº 025/2019, Processo nº 0056/2019. Contratante: O Município de Torrinha. Contratada: Paulo Henrique de Souza Pimentel ME. Objeto: Registro de preços de cartuchos e toners. Vigência: 12 meses. Valor total: R\$ 3.931,50. Data: 22/08/2019. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 049/2019, Pregão nº 025/2019, Processo nº 0056/2019. Contratante: O Município de Torrinha. Contratada: Trema Brasil Eireli. Objeto: Registro de preços de cartuchos e toners. Vigência: 12 meses. Valor total: R\$ 3.765,00. Data: 22/08/2019. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 050/2019, Pregão nº 025/2019, Processo nº 0056/2019. Contratante: O Município de Torrinha. Contratada: D DA Multiservitor Impunpatria e Expor-taçao Eireli. Objeto: Registro de preços de cartuchos e toners. Vigência: 12 meses. Valor total: R\$ 1.078,70. Data: 22/08/2019. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 051/2019, Pregão nº 025/2019, Processo nº 0056/2019. Contratante: O Município de Torrinha. Contratada: Winkson Comercio Eireli EPP. Objeto: Registro de preços de cartuchos e toners. Vigência: 12 meses. Valor total: R\$ 3.108,00. Data: 22/08/2019. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 052/2019, Pregão nº 025/2019, Processo nº 0056/2019. Contratante: O Município de Torrinha. Contratada: R. A. Manco Serviços ME. Objeto: Registro de preços de cartuchos e toners. Vigência: 12 meses. Valor total: R\$ 7.746,10. Data: 22/08/2019.

Extrato de Ata de Sessão de Licitação: Tomada de Preços nº 006/2019 - Processo nº 0671/2019 - Objeto: Prestação de serviços para término das obras da Praça da Juventude, localizada entre a Avenida Governador Paulo Salim Maluf e as ruas Dorival Antonio Andrade, Augusta Balbina e Pedro Braz de Lima, na área "Ursula Minatel", com fornecimento de todo o material, equipamentos e pessoal necessário para execução dos serviços. Em 19/09/2019 realizou-se a sessão da licitação em epígrafe. Houve o comparecimento de 03 empresas, sendo: Guilherme Luiz Tominato Ferreira ME; Bessari Construtora Projto de Engenharia Eireli e A B Sattilio Junior ME. Da análise dos documentos deliberou a presente Comissão decidir por HABILITAR as 03 (três) empresas apresentaram "Declaração de renúncia de recurso de habilitação". Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas das empresas, ficando 2ª Guilherme Luiz Tominato Ferreira ME; Bessari Construtora Projto de Engenharia Eireli R\$ 105.287,25. Os envelopes e Projetos de Engenharia Eireli R\$ 37.065,57; 3ª Bessari Construtora e Projetos de Engenharia Eireli R\$ 105.287,25. Os envelopes e seus conteúdos foram deixados a disposição para conferência e rubrica dos presentes. A sessão foi encerrada, Ficam os interessados notificados para os fins de direito. Torrinha, 19 de setembro de 2019, Ronaldo Gasparelo - Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Sessão de Licitação: Tomada de Preços nº 007/2019 - Processo nº 0718/2019 - Objeto: Prestação de serviços para reforma da Piscina Municipal localizada no Complexo Esportivo do Centro Comunitário Eduardo Franco de Moraes, com fornecimento de todo o material, equipamentos e pessoal necessário para execução dos serviços. Em 19/09/2019 realizou-se a sessão da licitação em epígrafe. Houve o comparecimento de 03 empresas, sendo: Guilherme Luiz Tominato Ferreira ME; Bessari Construtora Projto de Engenharia Eireli e A B Sattilio Junior ME. Da análise dos documentos deliberou a presente Comissão decidir por HABILITAR as 03 (três) empresas apresentaram "Declaração de renúncia de recurso de habilitação". Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas das empresas, ficando 1ª Guilherme Luiz Tominato Ferreira ME R\$ 231.885,96; 2ª Bessari Construtora e Projetos de Engenharia Eireli R\$ 272.946,71; 3ª A B Sattilio Junior ME R\$ 79.748,73. Os envelopes e seus conteúdos foram deixados a disposição para conferência e rubrica dos presentes. A sessão foi encerrada. Ficam os interessados notificados para os fins de direito. Torrinha, 19 de setembro de 2019. Ronaldo Gasparelo - Prefeito Municipal.

TRABIJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 023/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019. ORGAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU-SP. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO ZERO QUILÔMETRO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "MANOEL MORAES", NOS TERMOS DA PROPOSTA Nº 16724.2580001/189-03, ASSIGNADA ENTRE O MUNICÍPIO DE TRABIJU E O GOVERNO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 03/10/2019, ÀS 09:00 HORAS, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU, SITUADA NA RUA JOSÉ LEITZIO Nº 556, CENTRO, EM TRABIJU-SP. O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO E OBTIDO NO ENDEREÇO ACIMA, EM SUA ÍNTEGRA, NO HORÁRIO COMERCIAL E A PARTIR DESTA, BEM COMO NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.TRABIJU.SP.GOV.BR TRABIJU, 19 DE SETEMBRO DE 2019. MAURILIO TAVONI JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

TUPI PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA-SP, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, ALEXANDRE TASSONI ANTONIO, PREFEITO MUNICIPAL, VEM TONAR PÚBLICO A QUEM SE INTERESSAR O EDITAL Nº 62/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2019, TIPO "MENOR PREÇO" EMPREITAÇA GLOBAL, CONTRATO ADMINISTRATIVO, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MELHORIAS DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS (BOCA DE LOBO E GREIJAS) NO SISTEMA CENTRAL DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS (AVENIDA 9 DE JULHO, RUA OSVALDO CRUZ, RUA DIJUIE DE CAZAS, AVENIDA SETE DE SETEMBRO, AVENIDA JULIA SALES, RUA PRINCESA ISABEL, RUA JOAO STATUT, RUA TIRADENTES, RUA ANTONIO JOSE GONCALVES FRAGA, AVENIDA SENADOR PIZA, RUA OLIVIO SEGATTO, AV. D. BENEDITA CAMARGO E RUA MARECHAL DEODORO) DAS VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE TUPI PAULISTA-SP, QUE ACONTECERÁ NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 08:30 HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DO PAÇO MUNICIPAL, RUA JUIZ CANTADORI Nº 405, CENTRO, TUPI PAULISTA-SP, DISPONÍVEL O PRESENTE EDITAL EM: WWW.TUPIPAULISTA.SP.GOV.BR, (18) 3951-9000. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

UBATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

O PREFEITO DELCIO JOSÉ SATO FAZ SABER QUE SE ENCONTRA ABERTO O SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO: Chamamento Público nº 142/2019 - Edital nº 100/2019 - Processo 7742/19 - Objeto: Parceria de empresa especializada para editar, confeccionar e publicar o TÍTULO NÃO ONEROSO nº 01 Livro e Contos e Poemas do Ensino Fundamental com o objetivo de fomentar a leitura e escrita, constituir coletânea de textos dos alunos que retratam características do lugar onde vivem. - Período de Entrega de Documentos: até o dia 30 de setembro às 09:30h na Secretaria Municipal de Administração - Av. Dona Maria Alves, 865, Centro - Abertura dos envelopes realizada no mesmo dia às 10:00h no mesmo endereço. O Edital completo encontra-se no site: http://transparencia.ubatuba.sp.gov.br. EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 119/2019 - Processo: 6455/2019 - DL Nº12/2019 - Objeto: Locação de imóvel para uso do CEJUSC (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania), situado à Rua Dona Maria Alves, nº 830, Centro, Ubatuba/SP. - Contratado: ARIVALDO CONDE JUNIOR - Valor global: R\$ 114.000,00 - Prazo: 12 Meses - Assinatura: 01.07.2019. DELCÍO JOSÉ SATO - Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA - IPMU. Extrato de Contrato - Processo nº IPMU/025/2019 - Objeto: prestação de serviço de estudo de ALM Asset Liability Management. Contratada: LDB Pró Gestão Ltda EPP - Prazo: 12 meses - Valor Global: R\$ 12.000,00 - Data: 11/09/2019. Silvana da Silva - Presidente do IPMU

CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

PREGÃO Nº 002/2019 Objeto: Aquisição de 6.000 litros de gasolina comum Adjucação: Aos 17 dias de setembro de 2019 a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se para a proceder a adjudicação da presente licitação, cujo vencedor foi a empresa AUTO POSTO LIDER DE UBATUBA LTDA. Valor global de R\$ 24.967,80 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos). A Comissão Homologação. Tendo em vista o que dispõe a legislação vigente e conformidade com os autos deste processo, resolvo homologar o vencedor AUTO POSTO LIDER DE UBATUBA LTDA. Silvio Carlos de Oliveira Brandão - Presidente da Câmara

URUPÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÉS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 - TIPO: MENOR PREÇO Objeto: aquisição de 1 (um) veículo automotor 0 (zero) quilômetro, conforme especificações constantes do Edital. A sessão pública de processamento terá início às 9 (nove) horas - horário de Brasília(DF) do dia 27/09/2019 (segunda-feira). O Edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, situado no Rua Gustavo Martins Coqueira, nº 463, Sagüão 2, Centro, em Urupês/SP, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, bem como no endereço eletrônico: www.urupes.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone/fax: (17) 3552-1144 ou pelo e-mail: licitacoes@urupes.gov.br. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÉS, 19 de setembro de 2019. ALCMIR CASSIO GREGGIO - Prefeito

VALINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção predial incluindo inspeção preventiva e manutenção corretiva, reparos, compreendendo os serviços de elétrica, hidráulica e de instalações civis para o prédio da Câmara Municipal de Valinhos, no endereço citado para o período de 06 (seis) meses conforme especificações (Termo de Referência), Anexo II. Credenciamento: 03/10/2019 às 09h00. Abertura da sessão pública: 03/10/2019 às 09h30. Local: Câmara Municipal de Valinhos - Rua Angelo Antônio Schimminato, nº 59, Residencial São Luiz, Valinhos/SP, CEP 13270-470. Consulta e fornecimento do edital: Será fornecido aos interessados a partir de 20/09/2019, na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Valinhos, no endereço citado acima, no horário das 09 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, pelo site: www.camara.valinhos.sp.gov.br ou pelo e-mail: compras@camara.valinhos.sp.gov.br. Valinhos, 16 de setembro de 2019. DALVA DIAS DA SILVA BEITO - Presidente

VARGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

PORTARIA Nº 2.590 de 11 de setembro de 2019. Convocar mediante classificação do Concurso Público nº 001/2019 e 44 outros providências. SILAS MARQUES DA ROSA, Prefeito Municipal de Vargem -SP, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 1º de julho de 1993. RESOLVE, editar a seguinte Portaria: Art. 1º - CONVOCAR, mediante classificação no Concurso Público nº 001/2019, para em até 10 dias a partir da publicação desta, assumir o cargo de Professor Fundamental II - Artes e Merendeira, realizados nesta cidade e homologados em 01 de julho de 2019, pelo regime celetista, regido pelo CUT - Condição das Leis do Trabalho e Legislação Aplicável, abaixo relacionados em suas respectivas Funções Públicas: NOME: BRUNO MORAES SALEM, RG Nº 56042243X, FUNÇÃO PÚBLICA: Professor Fundamental II - Artes; NOME: RODRIGO MASCULINO FAVARETTO, RG Nº 29138017, FUNÇÃO PÚBLICA: Merendeira. Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Compro-se e publico-se. Vargem, 11 de setembro de 2019. SILAS MARQUES DA ROSA - Prefeito Municipal. Registrada e publicada, no sítio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 11 de setembro de 2019. MIGUEL CARDOSO PINTO NETO - Chefe de Gabinete

VARGEM GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

CARTA CONVITE Nº 01/2019. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de software, nas áreas de Contabilidade Pública, inclusive Sistema de Transparência, Folha de Pagamento, Tesouraria e Compras, bem como na prestação de serviços técnicos especializados de implantação (instalação, adequação e treinamento), alteração e suporte operacional dos sistemas localados. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. - Valor máximo: R\$ 66.000 (sessenta e seis mil reais) - R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h30min do dia 01/10/2019. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/10/2019, às 10h. LOCAL PARA ENVIO DE DOCUMENTOS: Secretaria da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, 5 Praça Washington Luis, nº 665, Centro, Tel: (019) 3641-1763. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara Municipal, bem como no site https://www.vargemgrandedosul.sp.gov.br/. Vargem Grande do Sul, 17 de setembro de 2019. FELPE AUGUSTO GADIANI - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

VARGEM GRANDE PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, Estado de São Paulo, por meio da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto processo licitatório modalidade CONVITE Nº 003/2019, EDITAL Nº 069/19, PROCESSO Nº 305/19, tendo por objeto contratação de empresa especializada de engenharia civil arquitetura visando a execução de obras de construção de quadra poliesportiva e cancha de bocha com cobertura metálica no Centro de Convivência de idosos, em conformidade com Anexo 01 - Termo de Referência e de mais condições do Edital. Data de entrega e abertura dos envelopes: 27/09/2019 às 08h30min. Mais informações através do fone: 4158-8800 RANAL 251/261, Vargem Grande Paulista, em 19 de setembro de 2019 - LEANDRO NUNES - Presidente de CPIL. AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, através do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, TORNA PÚBLICO aos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/19, edital nº 066/19, processo nº 294/19, que tem por objeto Registro de Preços visando à aquisição de gêneros alimentícios "hortifruti", em conformidade com o estabelecido no "Anexo 01 - Termo de Referência" do Edital. O recebimento e abertura dos envelopes para o dia 03/10/2019 às 08h30min e o Edital completo está disponível aos interessados para retirada, pessoalmente, mediante o pagamento da taxa de reprodução de R\$ 10,00 (dez reais) de 2ª a 6ª feira nos horários das 08h00min às 16h30min, ou através do download pelo o endereço eletrônico www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br, mediante o preenchimento do cadastro do interessado no Portal da Transparência. Maiores informações através dos fones: (11) 4158-8800 ramal 261. Em 19 de setembro de 2019 - Luis Henrique Laroca - Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.